



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1549, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DO ESF 2 (ESTRATÉGIA DA SAÚDE  
FAMILIAR) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominado "Maria Norma Miranda Florentino" o ESF 2 (Estratégia da Saúde Familiar), existente neste Município de Anchieta/ES.

**Art.2º.** As despesas decorrentes do emplacamento do ESF 2 de que trata o artigo anterior ficam por conta da família da homenageada.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 14 de julho de 2022.

FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 13.07.22  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
Lecavasto M77